

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2066, DE 8 DE MAIO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 54.810.486,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 54.810.486,26 (Cinquenta e Quatro Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257-SEDOP	0301	449051	577.233,55
071010445114247552-SEDOP	0301	449051	513.702,23
071010445114247556-SEDOP	0301	444042	5.252.744,58
071010445114247556-SEDOP	0301	449051	2.135.120,76
071011545114157536-SEDOP	0301	444042	18.789.720,40
071011545114157536-SEDOP	0301	449047	1.920,40
071011545114157536-SEDOP	0306	449093	326.183,44
071011569514387609-SEDOP	0301	444042	510.000,00
071011751214287480-SEDOP	0301	449051	858.826,81
071011751214287567-SEDOP	0301	444042	1.050.000,00
071011751214287567-SEDOP	0301	449051	320.969,96
071011751214287567-SEDOP	0306	449051	161.265,35
071011751214287568-SEDOP	0301	449051	14.019,06
071011751214288592-SEDOP	0301	444042	71.286,00
141012060814496393-SEDAP	0306	449052	885.468,05
141012060814496393-SEDAP	6301	449052	870,64
151011339114447590-SECULT	0301	449051	700.000,00
181011442214228211-SEJUDH	0301	335041	1.740.000,00
291012678214357429-SETRAN	0301	449051	1.975.335,48
291012678214357430-SETRAN	0301	449051	2.041.288,92
291012678214357432-SETRAN	0301	449039	355.082,34
291012678214357432-SETRAN	0301	449051	4.269.272,94
291012678214357433-SETRAN	0301	449051	494.121,90
291012678214357505-SETRAN	0301	449051	151.347,79

301010309114458438-Defensoria Pública	0301	339014	148.500,00
301010309114458438-Defensoria Pública	0301	339030	19.040,00
301010309114458438-Defensoria Pública	0301	339033	150.000,00
341010433414368354-FDE	0301	459065	200.000,00
341010433414368354-FDE	0301	459066	623.200,00
462021339214448423-FCP	0301	335041	200.000,00
462021339214448423-FCP	0301	339039	575.000,00
522010342114257566-SUSIPE	0660	449052	38.837,78
871010824414438390-FEAS	0307	449051	7.597.289,08
901011030214277582-FES	0303	449051	2.062.838,80
		TOTAL	54.810.486,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.620, de 18/05/2018.

